

quarta-feira
27 de Novembro
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**GABINETE DA PREFEITA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 198/E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica validado o uso da assinatura digital da senhora Delizarda Sampaio da Silva, Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal - GPDP/SMAG-GP, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, nos Avisos de Férias, de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º A aposição da assinatura digital nos termos do artigo anterior deste Decreto, substitui para todos os efeitos legais, carimbos ou outros sinais identificadores da Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal-GPDP/SMAG-GP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 18 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 199/E, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 917, de 27 de outubro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas, como representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, no período de maio de 2013 a maio de 2015, conforme abaixo.

Membro Titular: Valdete Prestes Pimentel
Membro Suplente: Lindalva Sales de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 20 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 200/E, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 917, de 27 de outubro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas, como representantes do Gabinete da Prefeita, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, no período de novembro de 2013 a novembro de 2015.

Membro Titular: Doranilze Pereira Carlos
Membro Suplente: Dionísia Pinheiro Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 20 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 204/E, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

DO ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTA NO INCISO XXXIII, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, NO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, "o", da Lei orgânica do Município de Boa Vista, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da Administração Pública Municipal, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do §3º, no art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública, as disposições deste Decreto e as diretrizes previstas na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Submetem-se, no que couber, à determinação prevista no caput as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou median-

te subvenções sociais, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

§ 2º A prestação da informação pelas entidades prevista no § 1º refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos.

Art. 3º O acesso à informação, nos termos deste Decreto, orienta-se pelos Princípios da Administração Pública e deve ser concretizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informação de interesse público, independente de solicitação;

III - utilização de meios de comunicação oferecidos pela tecnologia da informação;

IV - promoção da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, aplicando-se os conceitos contidos na Lei Federal nº 12.521, de 18 de novembro de 2011, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização,

acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 5º Compete aos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal, observadas normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 6º É direito de qualquer interessado obter junto ao Poder Executivo Municipal:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Jucá

Vice-Prefeito

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Chefia de Gabinete da Prefeita

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Larissa Fernandes Soeiro

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

Marcello Guimarães Machado Freire

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Marcelo de Lima Lopes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU

Marcelo Mauro Barboza Tenório

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Tarciana Maria de Assis Ribeiro Xavier

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA

Aldemar Marinho de Brito

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC

Marco Tomich Buchmann

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Gerson da Costa Moreno Júnior

Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID

Arthur Henrique Brandão Machado

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Edgard Dias Magalhães

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Nazareno Soares das Neves - Diagramador

Marcio Batista Herculano - Diretor

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações, objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 35 deste Decreto.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à Controladoria Geral do Município, a depender da situação, a abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no parágrafo anterior, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 7º O Município promoverá, independentemente de requerimentos, a divulgação, no sítio eletrônico (<http://www.boavista.rr.gov.br/transparencia>), de informações de interesse coletivo ou geral, contendo, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como, todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas e perguntas mais frequentes da sociedade; e

VII - contato da autoridade de monitoramento, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 8º Os Secretários Municipais e dirigentes das entidades descentralizadas respondem pelo teor, integralidade e autenticidade das informações repassadas à Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Seção I Da Implantação

Art. 9º Cabe ao Poder Executivo Municipal implantar o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Art. 10 O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

Seção II Das Competências

Art. 11 Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, quando possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à Unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 12 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, no órgão responsável pelo recebimento dos pedidos de informações, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º O Município viabilizará alternativa de encaminhamento de pedido de acesso por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 2º Para o acesso a informação, a identificação do requerente se resumirá à apresentação de documento oficial de identidade e à indicação de seu endereço, sem prejuízo de serem solicitados, visando a aprimorar o contato, número de telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como a especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.

§ 3º São vedadas exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

§ 4º Na hipótese de atendimento não presencial, em que haja solicitação de entrega de documento, caberá ao atendente obter a identificação do interessado nos termos do § 2º deste artigo, devendo este comprová-la, no ato do recebimento do que fora postulado.

Art. 13 Na hipótese de a informação solicitada não se encontrar disponível no site (<http://www.boavista.rr.gov.br/transparencia>), e de não ser possível conceder o acesso

imediatamente, o órgão responsável pelo recebimento dos pedidos de informações, deverá diligenciar junto ao órgão ou entidades descentralizadas para, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, alternativamente:

I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

III – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, ou quando se tratar de informação indisponível, inconclusa ou classificada como sigilosa;

IV – comunicar que não possui a informação ou não tem conhecimento de sua existência; ou

V – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou a entidade responsável pela informação ou que a detenha.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, fato de que será cientificado o requerente.

§ 2º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de interpor recurso, bem como sobre os prazos e condições para tal, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação, nos termos previstos neste Decreto.

§ 4º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.

§ 5º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 14 O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal consultada, inclusive por meio digital, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º O ressarcimento de que trata o caput será realizado através do Documento de Arrecadação do Município – DAM.

§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da comprovação do pagamento do valor do ressarcimento de que trata o caput.

§ 3º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983, observado o prazo previsto no artigo anterior para fornecimento das informações solicitadas.

Art. 15 Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, será oferecida a consulta de cópia, com certificação de que essa confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de agente público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 16 É direito do requerente, obter o inteiro teor

de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II Dos Recursos

Art. 17 No caso de indeferimento de acesso a informações ou de não fornecimento às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior ao agente público que exarou a decisão impugnada, que deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 18 Negado o acesso a informação prevista no artigo anterior, o requerente poderá recorrer à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão, nas seguintes hipóteses:

I - quando o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - quando a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - quando os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos neste Decreto não tiverem sido observados; e

IV - quando estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos neste Decreto.

§ 1º Interposto o recurso previsto neste artigo, a autoridade que exarou a decisão impugnada será intimada, pela Controladoria-Geral do Município, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, contados da manifestação apresentada ou do transcurso do prazo sem a sua apresentação, conforme o caso.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade responsável pela informação, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

§ 3º Negado o acesso à informação pela Controladoria-Geral do Município, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, de que trata o art. 32 deste Decreto.

§ 4º O recurso previsto no § 3º deste artigo deverá ser julgado no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento.

Art. 19 O interessado poderá apresentar pedido de reconsideração solicitando a desclassificação da informação classificada como sigilosa, mediante requerimento a ser dirigido à autoridade responsável pela apreciação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Parágrafo Único. Caso seja negado o pedido previsto no caput, poderá o interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da decisão, recorrer à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que terá igual prazo para o julgamento do recurso.

Art. 20 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO V DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 21 São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;

II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 22 Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 23 O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 24 São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacional ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais, que, por qualquer razão, sejam de conhecimento dos agentes públicos municipais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer, ainda que indiretamente, elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VI - pôr em risco a ordem pública, ou de autoridades municipais e seus familiares; ou

VII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 25 As informações em poder dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observados o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderão ser classificadas como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos(as), serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo

possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final, conforme dispositivos estabelecidos nos §§1º, 3º e 4º do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 26 É dever do Poder Público controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa, ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e, que sejam devidamente credenciadas pelas autoridades mencionadas neste Decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Ato normativo específico disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizadas.

Art. 27 A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar atividades de tratamento de informação sigilosa, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste Decreto.

Seção IV

Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 28 A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Prefeito;
- b) Vice-Prefeito;
- c) Secretários Municipais ou equivalentes.

II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do caput, bem como dos Secretários Municipais Adjuntos, titulares de fundações e empresas públicas; e

III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do caput e das que exerçam funções de direção, chefia e assessoramentos superiores, e seus equivalentes.

§ 1º A competência de classificação do sigilo de informações como ultrassecreta e secreta poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

§ 2º A autoridade ou outro agente público que classificar a informação como ultrassecreta, deverá encaminhar a decisão de que trata o art. 27 deste Decreto à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 29 A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 23 deste Decreto;

III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final,

conforme limites previstos nos §§1º e 3º do art. 24 da Lei Federal nº. 12.527/11;

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no caput será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 30 A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos neste Decreto, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§ 1º Na reavaliação a que se refere o caput, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 2º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 31 O Chefe do Executivo, por intermédio da Controladoria Geral do Município, publicará anualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Seção V Das Informações Pessoais

Art. 32 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros, diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1.996.

§ 3º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 4º. O consentimento referido no inciso II do § 1º do caput deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 5º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa, não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação

de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 33 A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos do § 1º do art. 35 da Lei Federal Nº 12.527/11 será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Controladoria Geral do Município;

II - Procuradoria Geral do Município;

III - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

IV - Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 34 Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta ou secreta, esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

II - rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 6º e demais dispositivos deste Decreto;

III - prorrogar o prazo de sigilo de informações classificadas como ultrassecretas, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, observado o prazo previsto no § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11.

§ 1º O prazo referido no inciso III fica limitado a uma única renovação.

§ 2º A revisão de ofício a que se refere o inciso II deverá ocorrer, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, após a reavaliação prevista no art. 37 deste Decreto, quando se tratar de documentos ultrassecretos ou secretos.

§ 3º A não deliberação sobre a revisão pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações nos prazos previstos no § 2º, implicará a desclassificação automática das informações.

§ 4º Ato Normativo disporá sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observado o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes e demais disposições deste Decreto.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 35 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, seja ele classificado como servidor público efetivo ou temporário, ou ocupante de cargo exclusivamente em comissão:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito

pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o "Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, e suas alterações", infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre "as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".

Art. 36 A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações, em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 e neste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao Poder Público dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 37 Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal respondem diretamente pelos danos causados, em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, deverão pro-

ceder à reavaliação das informações, para fins de classificação como ultrassecretas, secretas e reservadas, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.

§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

§ 2º No âmbito da Administração Pública Municipal, a reavaliação prevista no caput poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os termos deste Decreto.

§ 3º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, a classificação da informação será feita mediante análise de cada caso concreto, observados os termos deste Decreto.

Art. 39 A publicação anual de que trata o art. 31 terá início após 12 meses, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 40 Compete à Controladoria Geral do Município:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto;

II - monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios sobre o seu cumprimento, quando se fizer necessário;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto;

IV - orientar os respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto;

V - promover a campanha de fomento à cultura da transparência na Administração Pública Municipal;

VI - promover treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública Municipal.

Art. 41 A Controladoria Geral do Município verificará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 42 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 22 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1989/P, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, considerando o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva, para os cargos de Nível Médio com Formação Técnica e Nível Superior para atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, combinado com as condições estabelecidas no Edital de lançamento nº 001/2012, publicado no D.O.M. nº 3282, de 02 de outubro de 2012 e suas alterações, de acordo a homologação do resultado final, conforme o Edital nº 003/2013, publicado no D.O.M. nº 3415, de 22 de abril de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, Lei nº 1.406/2012, publicada no D.O.M. nº 3161, de 09 de abril

de 2012 e alterada pela Lei nº 1.505/2013, publicada no D.O.M. nº 3471, de 15 de julho de 2013. Os candidatos constantes no anexo único, parte integrante e inseparável deste decreto, para exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista.

Art. 2º Fica a posse condicionada à apresentação da documentação legalmente exigida no Edital de Convocação nº 006/2013, publicado no D.O.M. nº 3555, de 11 de novembro de 2013 e Edital de Convocação de nº 007/2013, publicado no D.O.M. nº 3564, de 25 de novembro de 2013 e a apresentação da Declaração original relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso do candidato ser servidor público, conforme a letra j do item 13.2 do edital de lançamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 26 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1989/P, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	22º	67705	CRISTINE RODRIGUES BRITO	087.177.717-73
2.	28º	51187	KEILA SILVA GOMES	659.525.022-53
3.	26º	69558	MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA	012.444.473-31
4.	27º	69243	NEIDE DA SILVA TAVARES	590.494.132-34
5.	24º	70079	PAULA MARIANA DA SILVA NASCIMENTO	000.714.242-02
6.	21º	9253	SUELI DE OLIVEIRA PINTO	442.222.972-91
7.	20º	4310	TAMIRES MENDES ALMEIDA	858.778.832-91
8.	25º	68679	TÂNIA MARIA CAVALCANTE LIMA DE ARAÚJO SILVA	314.996.352-49
9.	19º	51649	VIGNA VITÓRIA DE SOUSA LOURÊTO	015.084.982-61
10.	23º	69109	VIVIANE CAROLINA VIANA DOS SANTOS	062.947.264-50

Cargo: BIOMÉDICO

ORD.	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	8º	68322	FERNANDA CORDEIRO GONÇALVES	029.483.011-14
2.	9º	70584	GUILHERME HENRIQUE AOKI	072.716.259-41
3.	7º	73563	JULIO CESAR MORAES SANCHES	072.665.936-38

Cargo: BIOQUÍMICO

ORD.	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	16º	69753	ANA ACACIA DE MATOS PEREIRA	292.516.132-49
2.	14º	57939	JULIANA CRISTINA FERREIRA LIMA	252.850.198-69
3.	15º	70491	LUISA TAUJA ROCHA	805.113.172-04

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

ORD.	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	22º	69731	ADAILTON ANUNCIAÇÃO RODRIGUES	330.873.002-25
2.	34º	72783	AMÁLIA SANDRA OLIVEIRA FERREIRA PINTO	675.227.932-20
3.	28º	70020	ANDRÉ SAID QUEIROZ LOPES REZEK	003.958.162-46
4.	47º	74445	ANDREZA CRISTINI JANSEN	029.209.629-14
5.	48º	57102	ARLANE DE OLIVEIRA VIANA	024.121.784-96
6.	40º	58890	CAMILA ALMEIDA DE ANDRADE	842.513.362-91
7.	42º	67968	CAMILA SAMPAIO BARBOSA GOMES	908.058.441-04
8.	30º	73333	CARLOS ALFONSO VALDIVIA DELGADO	008.800.214-46
9.	39º	69956	DERLANO BENTES CAPUCHO	684.957.492-20
10.	41º	71644	ELAINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA AMORIM	035.320.904-06
11.	45º	67361	ELYSEU CORDEIRO GALVÃO NETO	195.748.194-34
12.	46º	68196	FÁBIO GONÇALVES FERNANDES NEVES	677.408.042-15
13.	31º	73732	FLAVIA ALVES FARIA	853.011.322-53
14.	35º	58476	FRANCISCA CABRAL DOS SANTOS MOITA	930.984.302-06
15.	37º	74644	HALISSON ROCHA FRAGA	079.393.527-09
16.	23º	56896	JOSVALDO DA SILVA VIANA	024.024.734-52
17.	32º	70964	KÁTIA CILENE ARAÚJO	433.455.223-49
18.	36º	70367	LISA MARY PICKLER ALBANO	276.972.838-59
19.	33º	5194	LUARA DO NASCIMENTO DO AMARAL	949.416.102-53
20.	43º	74917	MARCELA CAMPELO PEREIRA	077.882.007-60
21.	24º	67490	OTONIEL PIRES NASCIMENTO JUNIOR	255.363.748-93
22.	29º	23585	PABLO ROCHA GUEDELHA	520.556.202-15
23.	27º	70354	RACHEL DE ANDRADE BACHA CARVALHO	848.563.863-87
24.	25º	74273	RODRIGO IVO MATOSO	590.234.572-34
25.	38º	70831	ROSSANA ALVES RIBEIRO	594.602.104-49
26.	44º	70436	TIAGO DE OLIVEIRA BEZERRA	055.722.606-65
27.	26º	58258	VIVIAN DOS SANTOS SOUZA	991.840.872-34

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

ORD.	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	3º	68862	RODRIGO ADOLPHO BRASIL DE OLIVEIRA	538.216.701-00

Cargo: ENFERMEIRO

ORD.	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	128º	71787	ADALGISA MARIA TIBURTINO CHAVES	058.114.544-57
2.	112º	68829	AILTON DOS REIS MORAES	383.151.142-04
3.	122º	69398	ALUSKA PAOLA MOREIRA NÓBREGA	023.931.064-05
4.	130º	69148	ANALICE ALVES DAMACENO	205.764.714-53
5.	111º	67366	ARISTIDES SAMPAIO CAVALCANTE NETO	218.703.478-03
6.	115º	72140	CAROLINE DAMACENA DE SÁ	858.730.802-59
7.	109º	56788	DANIEL BERNARDINO ZANONA	045.879.949-10
8.	120º	72571	FRANCISCA ANNE DE SOUZA RESUTTO	002.021.232-19
9.	123º	70605	GABRIELLE ALMEIDA RODRIGUES	043.775.306-90
10.	108º	58247	GEISIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	526.025.242-04
11.	113º	67426	GILIANE NASCIMENTO DA SILVA	840.897.682-68
12.	107º	74168	LUCIANA PAIANI SOMME	004.707.150-81
13.	118º	72787	MARCIA VIVIANA MARTINEZ MARCANTH	779.606.370-91
14.	129º	73778	MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA CRUZ	511.430.033-49
15.	121º	56884	MARIA EVANILDA ALVES EVANGELLSTA	177.110.292-68
16.	127º	71811	MEREDIANE CRISTINA SIPERT	004.691.930-93
17.	119º	72595	NAYARA FÉLIX VIEIRA	855.837.232-20
18.	110º	69942	PATRICIA CARLOS PINHEIRO	776.209.092-49
19.	117º	70007	PAULO SÉRGIO FERREIRA GAMA	110.900.732-91
20.	114º	70539	ROSILENE MARIA UCHÔA LACERDA	132.054.713-34
21.	125º	72518	RUIVAN DA SILVA SANTOS	669.344.432-68
22.	106º	55029	TAMINE CHAVES GOMES	065.574.804-05
23.	124º	55974	VIVIAN ALVES DE AZEVEDO	913.738.081-87
24.	126º	67612	WESLEY DANNY DANTAS FORMIGA	012.270.654-42

Cargo: FISIOTERAPEUTA

ORD.	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	14º	67679	BRUNO DE FREITAS TELES	946.731.362-68
2.	15º	70732	ELBA CAROLINE MORAES MENEZES	013.475.835-80
3.	16º	69201	LEILLA MATOS EVANGELISTA	748.460.432-15

Cargo: NUTRICIONISTA

ORD.	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	12º	72114	FRANCISCO DAS CHAGAS CORDEIRO	286.524.363-04
2.	10º	23364	RODRIGO COUTINHO SILVEIRA	056.855.507-40
3.	11º	69762	SUSI BENTO DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS	011.721.034-02

Cargo: PSICÓLOGO

ORD.	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	18º	16926	DANIELLA DE SOUZA ROCHA	776.297.362-15
2.	19º	67324	DANIELLE DOS SANTOS	886.919.852-91

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	317º	53440	ALINE STEFANI DA SILVA CARVALHO DE SOUZA	799.193.832-87
2.	334º	73076	ANDRESSA ALVES FERREIRA	036.471.421-23
3.	320º	22700	ANTONIA KATIANE OLIVEIRA FREITAS	526.301.532-15
4.	343º	71005	CAMILA BATISTA BRANCO	511.973.592-49
5.	329º	29581	ELISENIA DE SOUSA	000.795.843-90
6.	337º	3394	FABIANA ALVES LIMA	686.799.802-00
7.	321º	55939	JOANA SOARES PEREIRA	777.258.083-53
8.	330º	51180	JOAO DA SILVA ROCHA	857.751.772-15
9.	326º	71188	JOELCIO DA SILVA DE SOUZA	824.303.492-72
10.	331º	60451	JOSÉ DE ARIMATHÉIA OLIVEIRA FERREIRA	690.248.042-72
11.	339º	35951	KATIA CILENE TAVARES DE LIMA	655.433.782-20
12.	328º	55754	KELLEN PATRICIA MIGUEL LIMA	685.255.672-72
13.	323º	19633	KEZIA DA CONCEIÇÃO COSTA	868.626.422-00
14.	333º	51828	MAGNO SOUZA DA SILVA	513.199.502-72
15.	325º	43725	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS ROST	766.874.142-91
16.	335º	74003	MARIA DE JESUS FARIAS LIMA	164.364.072-00
17.	336º	69618	MARIA JERLIANE DE SOUSA SILVA	382.765.852-72
18.	318º	69022	MARINALVA SOUZA DE CASTRO	322.939.332-53
19.	327º	38162	PALMAXLANIA RAMERA SILVA LIMA	612.116.212-00
20.	332º	54038	RAIMUNDA EULÁLIA CARNEIRO DE BRITO	112.521.202-06
21.	322º	67494	RAQUEL MARQUES FLORENCIO	028.003.599-35
22.	319º	68649	RARILCEMAR ANGELA AGUIAR DA SILVA	446.508.502-82
23.	342º	72829	RITA YTHIARA COSTA SOUSA	696.928.742-49
24.	340º	68206	ROSANGELA VENANCIO FREITAS	653.771.092-87
25.	338º	52489	RUTH CAROLINE PRILL BARROS	946.237.752-91
26.	324º	71094	SILVANA BARBOSA BELFORTE	654.504.852-04
27.	341º	30688	WALDENETE DA SILVA	519.767.142-49

Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ORD.	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	9º	23061	SUELEN CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO	959.071.732-20

Cargo: TÉCNICO EM PATOLOGIA

ORD.	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	7º	48803	DEBORA DE MENEZES LIMA	850.093.502-20
2.	6º	68819	ELISANGELA SOUZA DA SILVA	611.325.602-25

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	41º	57223	ANTONIA DOS SANTOS SOUZA	382.599.902-53
2.	31º	70177	ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	595.325.722-87
3.	26º	69563	ARLEIDE GOMES DA SILVA	285.192.992-53
4.	40º	70097	CLAUDIA SIMÃO FERREIRA	719.274.842-00
5.	42º	72797	CLERISMAR DE AMORIM NASCIMENTO	225.758.472-49
6.	33º	67927	DALVINA PESSOA RIBAS	948.916.722-34
7.	45º	73733	DIÊGO MACIEL DA SILVA	883.728.472-15
8.	23º	57382	DOMINGOS PEREIRA DE ARAUJO	754.772.462-00
9.	36º	70342	EDIANA OLIVEIRA DA SILVA	858.736.322-00
10.	25º	15823	ELIZANGELA NASCIMENTO MONTEIRO	782.194.342-87
11.	29º	56172	ERICA MOURA PINHO	006.752.012-09
12.	35º	73938	HUGO LEONARDO CLEFF DE MOURA	724.335.310-04
13.	21º	20874	JANISSE JACQUELINE FERRAIS SOUSA	999.073.722-34
14.	43º	50371	JOZILENI FERREIRA DE SOUSA	846.593.862-87
15.	20º	51961	LAURICE MENESES DO NASCIMENTO	894.461.002-91
16.	30º	51390	LUCIENE BECKMAN LIMA	871.580.512-34
17.	27º	73857	MARIA CATARINA MORAIS ROCHA	632.709.002-87
18.	44º	67643	MARIGENA LIMA DA SILVA	644.582.882-53
19.	24º	72333	NATALIA ARAUJO VERAS	724.362.712-91
20.	37º	71043	NILZILENE DA SILVA	581.771.592-91
21.	46º	74689	PATRICIA JUSTINO GOMES	824.304.972-04
22.	22º	50648	RENAN ARAÚJO DE SOUSA	964.709.092-72
23.	32º	70213	ROSELENE SILVA BASTOS	350.913.042-15
24.	39º	67670	RUTENILZA DA SILVA CORREIA	690.361.442-72
25.	28º	71328	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA SILVA	447.305.002-53
26.	34º	74186	TANIA COSTA AZEVEDO	768.022.562-15
27.	38º	70813	ZENILDA EVANGELISTA RAMOS	244.729.993-15

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº023/E/2013-GPRE

A Prefeita Municipal de Boa vista, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar Nota de Elogio emitida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, no seguinte teor:

Em obediência ao Art. 14, II, §1º, §2º, §3º e §4º do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal, aprovado pelo Decreto nº 176 de 30 de setembro de 2009, é por dever de justiça e reconhecimento da Prefeita Municipal de Boa Vista, que concede a presente menção elogiosa de forma Coletiva aos Guardas Cívicos Municipais-GCMs, que abdicaram do momento de lazer e descanso junto ao seio da família para construir a casa da dona Ana Vitorina Caetano, devido sua antiga casa ter sido destruída em um grande incêndio.

Dessa forma demonstrando sentimento de amor ao próximo e solidariedade; Por essa razão, A Prefeita Municipal de Boa Vista louva e agradece a atitude dos GCMs abaixo relacionados, que através desse exemplo demonstram o cuidado que todos nós devemos ter com as pessoas:

Murilo Ferreira dos Santos, GCM especialidade Inspetor, matrícula nº 14725.

Djalma Rodrigues Franco, GCM especialidade Inspetor, matrícula nº 14625.

Juvenal Soares de Souza, GCM especialidade Inspetor, Inspetor, matrícula nº 14586.

Ismael Cavalcante Guimarães, GCM especialidade Subinspetor, matrícula nº 14651.

Jorge Perez pereira, GCM especialidade 1º Classe, matrícula nº 01796

Jones Sobral de Paiva, GCM especialidade 1º Classe, matrícula nº 14603.

Anderson Fabiano Barros Colares, GCM especialidade 1º Classe, matrícula nº 00015

Elvimar de Castro Ângelo, GCM especialidade 1º Classe, matrícula nº 14599.

Lázaro Pereira Lima, GCM especialidade 1º Classe, matrícula nº 25783.

Arlisio Freitas Mesquita, GCM especialidade 2º Classe, matrícula nº 25797.

Abraão Bezerra de Oliveira, GCM especialidade 2º Classe, matrícula nº 25790

Rudyger Lima Peixoto, GCM especialidade 2º Classe, matrícula nº 25795

Regivaldo De Sá Araújo, GCM especialidade 2º Classe, matrícula nº 25786

Ghuiairony Gomes Medeiros, GCM especialidade 2º Classe, matrícula nº 25791

José Martins Pereira, GCM especialidade 2º Classe, matrícula nº 28027

Luis Guilherme Pereira da Silva, GCM especialidade 2º Classe, matrícula nº 28036

Jullyerre Pablo Lima de Silva, GCM especialidade 2º Classe, matrícula nº 28030

Janderson Souza de Souza, GCM especialidade 2º Classe, matrícula nº 28022

Dessa forma, o mínimo que a Prefeitura e a sociedade podem fazer, é reconhecer o ato de grande serviço que os GCMs prestam à toda sociedade.

Boa Vista, 25 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 551/P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jair da Silva Rocha, Técnico Municipal H-07, especialidade: Técnico em Estradas, matrícula nº 00424, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 5º (quinto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 14.04.02 a 13.04.07, a ser usufruída no período de 18.11.13 a 18.02.14, conforme o Processo nº 1955/2013/SMAG.**

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 551/P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jair da Silva Rocha, Técnico Municipal H-07, especialidade: Técnico em Estradas, matrícula nº 00424, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 5º (quinto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 14.04.02 a 13.04.07, a ser usufruída no período de 18.11.13 a 18.02.14, conforme o Processo nº 1955/2013/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 552/P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo incompatível, o cargo efetivo da servidora Paula Roberta dos Prazeres Santos, Técnico Municipal F-01, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 27222, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2455/2013/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 553/P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosicleidy Monteiro Cavalcante, Agente Municipal F-06, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01857, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme processo nº 2449/2013-SMAG.

Art. 2º A licença de que trata o art. 1º, é com remuneração integral, e terá o prazo de 08 (oito) dias, no período de 13.09.13 à 20.09.13.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 554/P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 90, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Celeste Gama de Oliveira, Analista Municipal J-02, especialidade: Inspetor do Meio Ambiente, matrícula nº 27532, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de programa de pós-graduação à nível de mestrado, pelo prazo de 02 (dois) anos, com a respectiva remuneração, conforme o Processo nº 2207/2013-SMAG.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 555/P DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de, 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da senhora Maria Helena Veronese Rodrigues, Coordenadora Executiva do PROCON, à cidade de Brasília-DF, no período de 19.11.13 a 22.11.13, para participar da VI Reunião da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 556/P, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições le-

gais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Evanilda Uchôa de Santana, Técnico Municipal C-4, Especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25318, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.05.05 a 01.06.12, a ser usufruída no período de 18.12.13 a 18.03.14, conforme o Processo nº 2551/2013/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 21 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 557/P, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Edileia Barros Silva, Auxiliar Municipal A-1, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 26591, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 14.06.07 a 13.06.12, a ser usufruída no período de 16.12.13 a 16.03.14, conforme o Processo nº 1098/2013/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 21 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 558/P, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Valdevino Santos Cardoso, Guarda Municipal C-07, Especialidade: Guarda Municipal de 1ª Classe, matrícula nº 14601, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.07.96 a 31.10.02, a ser usufruída no período de 15.12.13 a 15.03.14, conforme o Processo nº 2107/2013/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 21 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 559/P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jucivânia Gentil Camelo, Auxiliar Municipal A-01, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 26616, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 18.07.07 a 17.07.12, a ser usufruída no período de 02.12.13 a 02.03.14, conforme o Processo nº 1027/2013/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 22 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 097/2013-Registro de Preços
Processo 0153/2013-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designados pelo Decreto 144/13-GPRE, publicado no DOM nº 3501, de 26/08/2013, torna público que o Pregão Eletrônico nº 097/2013, Processo 0153/2013-SMSA a licitação foi FRACASSADA, marcando assim uma nova realização.

Objeto: Formação de Sistema de Registro de preços com vistas a eventual aquisição de rações e comedouros para atender o centro de controle de zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2013 às 10h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 09/12/2013 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 09/12/2013 às 11:h00 (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 116/2013 – Registro de Preços
Processo 206/2013-SMEC**

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fins de registro de preços, para eventual aquisição de uniformes para atender os alunos das casas mães no ano de 2014.

Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2013 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 10/12/2013 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 10/12/2013 às 09h00 (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Felipe de Souza Menezes
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 099/13 – Registro de Preços
Processo nº. 0138/13 – SMEC**

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto n.º 144/E-013-GPRE, comunica a quem interessar que após análise do pedido de impugnação feita pela empresa MENDONÇA & CIA LTDA, julgo **PROCEDENTE**. A decisão se encontra nos autos, portanto a pregoeira resolve dar prosseguimento ao procedimento licitatório e resolve marcar uma nova realização.

Objeto: Formação de sistema de registro de preços com vistas à contratação de empresa especializada na implantação de câmera de vigilância e cerca elétrica com instalação dos equipamentos componentes do sistema, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2013 às 10h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 09/12/2013 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 09/12/2013 às 11h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 100/2013 Registro de Preços
Processo 0039/2013-SMGA**

Objeto: Formação de sistema de registro de preços com vistas à fornecimento e instalação de lixeira confeccionada com tela de malha 2,5 cm arame fio 14 com reforço de barra chata 1 polegada e 1/8, fixada em suporte tubular de 4 polegadas chapa 14, com tampos flexível construída com chapa galvanizada Nº 20, pintura automotiva com placa de identificação da lixeira, construído com chapa galvanizada Nº 18.

Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2013 às 10h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 09/12/2013 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 09/12/2013 às 11h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Elton de Azevedo Salvador
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 066/2013 Registro de Preços
Processo 0133/2013-SMSA**

Objeto: Formação de sistema de Registro de Preços com vistas a aquisição de Etiquetas para impressora do Sistema Cartão Nacional de saúde.

Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2013 às 10h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 09/12/2013 às 15h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 09/12/2013 às 16h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Elton de Azevedo Salvador
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 110/2013 Registro de Preços
Processo 0185/2013-SMEC**

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto n.º 144/E-GPRE, ano 2013, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Presencial nº 110/2013, Processo 0185/2013-SMEC, a licitação foi **FRACASSADA**, marcando assim uma nova realização:

Objeto: Formação de sistema de registro de preços com vistas à contratação de empresa especializada no serviço de teleatendimento via call center com fornecimento de equipamentos de telefonia e telecomunicações, equipamentos de TI, sistemas de atendimento multimeios e os recursos humanos para atendimento.

Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2013 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 09/11/2013 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 09/11/2013 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/13 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 0039/13 – SMST**

Objeto: Contratação de empresa, com fins de registro de preços, para eventual contratação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical e com dispositivos delimitadores e com fornecimento de material.

Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2013 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 09/12/2013 às 14h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 09/12/2013 às 15h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

**Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial nº 104/2013 Registro de Preços
Processo 61/2013-SEMGES**

Homologo do Pregão Presencial nº 104/13, Processo nº 61/2013 - SEMGES, Formação Registro de Preços com eventual aquisição de material de distribuição gratuita referente à Auxílio Funeral, para atender as necessidades da Superintendência de Proteção Social Básica, cuja adjudicação do Lote I, foi a favor da Empresa R.C MARTINS - ME, pelo valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

**Tarciana Maria de Assis Ribeiro Xavier
Secretária Municipal de Gestão Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial nº 098/2013
Processo 0165/2013-SMEC**

Homologo o Processo Licitatório nº 0165/2013-SMEC Pregão Presencial nº 098/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de processo seletivo com recebimento de currículo e teste prático, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial nº 103/2013 Registro de Preços
Processo 0192/2013-SMEC**

Homologo o Processo Licitatório nº 0192/2013-SMEC Pregão Presencial nº 103/2013, tendo como objeto a formação de Sistema de Registro de Preços com vistas à aquisição de material de consumo (bandeiras) para atender as escolas da rede municipal, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa MARCA COM. E SERV. LTDA, pelo valor total de R\$ 124.998,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais).

**Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

SÍNTESE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº 090/2013
Processo 2376/2013-SMAG**

O Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG), do Município de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público os preços registrados no Pregão Presencial supracitado, oriundo do Processo nº 2376/ 2013/SMAG, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, conforme fornecedor e valores (em reais) discriminados a seguir no Lote I (único), com a Empresa classificada: POWERCOMP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com o valor total R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), tendo valor unitário para: item 1 - R\$ 4,00; item 2 - R\$ 4,00; item 3 - R\$ 4,00; item 4 - R\$ 1,00; item 5 - R\$ 25,00; item 6 - R\$ 25,00; item 7 - R\$ 12,00; item 8 - R\$ 40,00; item 9 - R\$ 2,50; item 10 - R\$ 3,00; item 11 - R\$ 24,00; item 12 - R\$ 3,50; item 13 - R\$ 26,00; item 14 - R\$ 26,00; item 15 - R\$ 26,00; item 16 - R\$ 20,00; item 17 - R\$ 20,00; item 18 - R\$ 15,00; item 19 - R\$ 0,20; item 20 - R\$ 0,75; item 21 - R\$ 2,00; item 22 - R\$ 2,00; item 23 - R\$ 2,00; item 24 - R\$ 2,40; item 25 - R\$ 2,20; item 26 - R\$ 0,80; item 27 - R\$ 1,50; item 28 - R\$ 8,00; item 29 - R\$ 20,00; item 30 - R\$ 2,00; item 31 - R\$ 4,00; item 32 - R\$ 6,00; item 33 - R\$ 7,00; item 34 - R\$ 3,00; item 35 - R\$ 12,00; item 36 - R\$ 60,00; item 37 - R\$ 1,25; item 38 - R\$ 30,00; item 39 - R\$ 20,00; item 40 - R\$ 45,00; item 41 - R\$ 47,50; item 42 - R\$ 45,00; item 43 - R\$ 45,00; item 44 - R\$ 45,00; item 45 - R\$ 80,00; item 46 - R\$ 48,00; item 47 - R\$ 32,50; item 48 - R\$ 2,00; item 49 - R\$ 2,00; item 50 - R\$ 8,00; item 51 - R\$ 7,90; item 52 - R\$ 8,00; item 53 - R\$ 8,00; item 54 - R\$ 8,00; item 55 - R\$ 8,00; item 56 - R\$ 1,50; item 57 - R\$ 5,00; item 58 - R\$ 7,00; item 59 - R\$ 1,20; item 60 - R\$ 3,00; item 61 - R\$ 4,00; item 62 - R\$ 6,00; item 63 - R\$ 8,00; item 64 - R\$ 7,50; item 65 - R\$ 16,00; item 66 - R\$ 5,00; item 67 - R\$ 70,00; item 68 - R\$ 100,00; item 69 - R\$ 140,00; item 70 - R\$ 12,00; item 71 - R\$ 50,00; item 72 - R\$ 30,00; item 73 - R\$ 8,50; item 74 - R\$ 7,50; item 75 - R\$ 5,00; item 76 - R\$ 2,00; item 77 - R\$ 3,00; item 78 - R\$ 2,50; item 79 - R\$ 40,00; item 80 - R\$ 8,00; item 81 - R\$ 15,00; item 82 - R\$ 5,00; item 83 - R\$ 30,00; item 84 - R\$ 140,00; item 85 - R\$ 120,00; item 86 - R\$ 110,00; item 87 - R\$ 25,00; item 88 - R\$ 25,00; item 89 - R\$ 12,00; item 90 - R\$ 15,00; item 91 - R\$ 0,65; item 92 - R\$ 0,75; item 93 - R\$ 125,00; item 94 - R\$ 100,00; item 95 - R\$ 36,40; item 96 - R\$ 6,00; item 97 - R\$ 6,00; item 98 - R\$ 20,00; item 99 - R\$ 50,00; item 100 - R\$ 30,00; item 101 - R\$ 20,00; item 102 - R\$ 0,80; item 103 - R\$ 80,00; item 104 - R\$ 2,65; item 105 - R\$ 40,00; item 106 - R\$ 12,00; item 107 - R\$ 12,00; item 108 - R\$ 25,00; item 109 - R\$ 25,00; item 110 - R\$ 25,00; item 111 - R\$ 25,00; item 112 - R\$ 11,00; item 113 - R\$ 12,00; item 114 - R\$ 13,00; item 115 - R\$ 50,00; item 116 - R\$ 0,50; item 117 - R\$ 2,20; item 118 - R\$ 18,00; item 119 - R\$ 2,00; item 120 - R\$ 8,00; item 121 - R\$ 2,50; item 122 - R\$ 3,00; item 123 - R\$ 3,00; item 124 - R\$ 3,00; item 125 - R\$ 3,00 e item 126 - R\$ 3,00, válidos durante o período de 12 meses (doze) meses a partir da data da publicação.

**Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ASSESSORIA JURÍDICA – SMAG**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 0904/2013-SMAG

ESPÉCIE: Contrato Administrativo n. 0222/2013/SMAG
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço de telefonia e internet, constantes nos lotes I, II, III e V do Pregão para Ata de Registro de Preços nº 006/2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 818.725,08 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos) e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, divida pelas secretarias municipais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão da forma a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 04 122 0190 2.273, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 001533, em 25.11.2013, no valor de R\$ 26.136,31 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
 Unidade Orçamentária: 0601 Funcional Programática: 12 361 0104 2.054, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 001530, em 22.11.2013, no valor de R\$ 18.608,38 (dezoito mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES
 Unidade Orçamentária: 2102 Funcional Programática: 08 122 0238 2.498, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 000232/G, em 22.11.2013, no valor de R\$ 16.187,50 (dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA
 Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10 122 0123 2.116, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 000616/s, em 22.11.2013, no valor de R\$ 24.967,39 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Data de Assinatura: 25 de Novembro de 2013.
Vigência: A presente Contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ASSESSORIA JURÍDICA – SMAG

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 0904/2013-SMAG
ESPÉCIE: Contrato Administrativo n. 0223/2013/SMAG
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço de telefonia e internet, constantes nos lotes IV, VI e VII do Pregão para Ata de Registro de Preços n. 006/2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 695.219,64 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, divida pelas secretarias municipais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão da forma a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 04 122 0190 2.273, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 001534, em 25.11.2013, no valor de R\$ 34.967,84 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete

reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
 Unidade Orçamentária: 0601 Funcional Programática: 12 361 0104 2.054, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 001529, em 22.11.2013, no valor de R\$ 2.550,39 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES
 Unidade Orçamentária: 2102 Funcional Programática: 08 122 0238 2.498, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 000233/G, em 22.11.2013, no valor de R\$ 7.583,76 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA
 Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10 122 0123 2.116, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 000617/s, em 22.11.2013, no valor de R\$ 32.054,17 (trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL

Data de Assinatura: 25 de Novembro de 2013.
Vigência: A presente Contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Referente ao Extrato de Contrato nº 221/2013/SMAG, Processo n.º 1514/13-SMAG, Pregão Presencial nº. 063/13, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nº 3564, datado de 25/11/13, página 11.

Onde se lê: Categoria Econômica: 3.3.90.30.00,

Leia-se: Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.

Edimir A. Ribeiro Neto
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

SMEC/GAB/PORTARIA Nº 139/13

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 – Cessar os efeitos da Portaria nº 123/13-GAB/SMEC/SPO, publicada no DOM nº 3549 de 01/11/2013, que designou o servidor José Socorro Ladislau Pereira, Agente Público Municipal – 1 como fiscal do Processo nº. 063/2013-SMEC.

2 – Designar a servidora Isabella Forte Castello Branco, Assessora Especial de Engenharia, matrícula nº 44.988, para fiscalizar o serviço de manutenção predial e pequenos reparos com fornecimento de material para as casas mães e escolas municipais, no município de Boa Vista-RR, Processo nº. 063/13/SMEC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 25 de Novembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 140/13-GAB/SMEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 – Designar o servidor Rafael Dall' Armelina Ramos, Assistente 1, para fiscalizar a aquisição de 500 (quinhentos) computadores e 100 (cem) impressoras para atender as escolas municipais do município de boa vista, Processo nº. 127/13/SMEC.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 26 de Novembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 141/13-GAB/SMEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 – Designar o servidor Rafael Dall' Armelina Ramos, Assistente 1, para fiscalizar a aquisição de 2.000 (dois mil) notebooks para atender os professores da rede municipal de ensino, Processo nº. 142/13/SMEC.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 26 de Novembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 142/13-GAB/SMEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 – Designar a servidora Auristela Araújo Saldanha, Gerente de Apoio ao Educando, para fiscalizar a aquisição de fardamento escolar para atender os 35.000 alunos matriculados na rede municipal de ensino para o ano de 2014, Processo nº. 169/13/SMEC.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 26 de Novembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 127/2013-SMEC

Espécie: Contrato N.º 285/2013/SMEC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) COMPUTADORES E 100 (CEM) IMPRESSORAS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e termo de referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento e oito mil reais).

Unidade Orçamentária: 0605, Funcional Programática: 12.361.0154.2.002, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: FUNDEB, tendo sido emitida a nota de empenho nº 001518, de 20/11/2013, no valor de R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento e oito mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SONAR COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. & EXP. LTDA - EPP.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2013

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº. 270/2013 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 005/P, de 03 de Janeiro de 2013, D.O.M. nº 3342;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 066/2013-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 3420 de 29 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04/10/2013.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 04 de novembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº. 271/2013 – SAE/GAB/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 005/P, de 03 de Janeiro de 2013, D.O.M. nº 3342;

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 067/2013-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 3420 de 29 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04/10/2013.

Certifique-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 04 de Novembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº. 274/2013 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 005/P, de 03 de Janeiro de 2013, D.O.M. nº 3342.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Município de Boa Vista o Núcleo de Educação em Urgências - NEU, conforme Portaria nº 2048 de 06/11/2002.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04/10/2013.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 06 de novembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 275/2013 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 005/P, de 03 de Janeiro de 2013, D.O.M. nº 3342;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TOMI MARLEI LOPES SOUZA, matrícula nº 45.204, para responder pela Coordenação do Núcleo de Educação às Urgências - NEU, a partir de 04/10/13.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de outubro de 2013.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 06 de novembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 276/2013 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do decreto nº 005/P, de 03 de Janeiro de 2013, D.O.M. nº 3342.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCIO GLEBE DA SILVA, matrícula 29.803, para responder pela Coordenação de Enfermagem do SAMU, a partir de 04/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de outubro de 2013.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 07 de novembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 277/2013 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 005/P, de 03 de Janeiro de 2013, D.O.M. nº 3342.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 221/2013 de 02/10/2013, publicado no DOM nº de 3531 de 07/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 07 de novembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DA GESTAO DO TRABALHO E EDUCACAO EM SAUDE

PORTARIA Nº. 294/2013 - SGTES/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias da servidora MAISA DE OLIVEIRA PINHEIRO, Cargo: Técnico Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 00686, referente ao exercício de 2013, suspensa através da Portaria nº 129/2013 – SMSA/PMBV, publicada no DOM nº 3465 de 04 de julho de 2013, a serem usufruídas no período de 02/12/2013 a 31/12/2013.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 21 de novembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DA GESTAO DO TRABALHO E EDUCACAO EM SAUDE

PORTARIA Nº.295/2013 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 30 (trinta) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2013, a serem gozadas conforme períodos discriminados.

Nome	Período Programado	Período Reprogramado
Ferdinando da Silva Pinto	01/12/2013 à 30/12/2013	01/04/2014 à 30/04/2014
Gilvanda Alves Veras	02/12/2013 à 31/12/2013	12/06/2014 à 11/07/2014
Lindalva Alves Pimenta	01/12/2013 à 30/12/2013	13/01/2014 à 11/02/2014
Loredana da Silva Costa	04/02/2013 à 05/03/2013	16/05/2014 à 14/06/2014
Rosana Granjeiro	02/12/2013 à 31/12/2013	06/01/2014 à 04/02/2014

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 21 de novembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº.296/2013 - SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 005/P, de 03 de Janeiro de 2013, D.O.M. nº 3342.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº.292/2013 - SMSA/PMBV, onde se lê: "PORTARIA Nº.292-2012-SMSA/PMBV", leia-se: PORTARIA Nº.292/2013 - SMSA-PMBV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 25 de novembro de 2013.

**Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de SaúdeSMSA-BV**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº. 399/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Destituir a servidora: Fernanda Silva Creazola, Engenheira Civil, CREA 090723029-6, da fiscalização dos serviços de construção de escola com 15 (quinze) salas de aula no bairro Tancredo Neves, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 292/2010-SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa CONSTRUTORA BLOKUS LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 11 de novembro de 2013.

**Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 400/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor: Euderlan Bueno Dinelly, Engenheiro Civil, CREA 907743722, lotado nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de construção de escola com 15 (quinze) salas de aula no bairro Tancredo Neves, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 292/2010-SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa CONSTRUTORA BLOKUS LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de novembro de 2013.

**Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº. 401/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Destituir a servidora: Fernanda Silva Creazola, Engenheira Civil, CREA 090723029-6, da fiscalização dos serviços de construção de 01 (uma) ponte de concreto armado, na Rua Dom Pedro I - bairro Mecejana, sobre o Igarapé Mecejana, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 016/2011-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa LOPES & MELO LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 12 de novembro de 2013.

**Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 403/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo- Adjunto, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar os efeitos da Portaria de Fiscalização nº 374/2013, datada de 01 de outubro de 2013, publicada no D.O.M nº 3540 de 18 de outubro de 2013, referente ao Processo nº 030/2012 - SMOU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de novembro de 2013.

**Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 404/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo- Adjunto, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor: Euderlan Bueno Dinelly, Engenheiro Civil, CREA 907743722, lotado nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de construção de 01 (uma) praça turística, localizada no Residencial Pérola III - bairro Nova Cidade, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 030/2012-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa ENGECEL ENGENHARIA LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de novembro de 2013.

**Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 406/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 013/2012, por mais 150(cento e cinquenta) dias contados a partir de 06 de novembro de 2013, com término previsto para 05 de abril de 2014, considerando a Cláusula Sétima

- Dos Prazos, que remete ao Contrato 0073/2012-PGM, cujo objeto refere-se aos serviços de construção de uma escola com 15 (quinze) salas de aula e quadra poliesportiva coberta no Parque Viários II - conjunto Parque Viário II - bairro Nova Cidade, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 106/2011-SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa RENOVO ENGENHARIA LTDA.

Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 409/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores: Euderlan Bueno Dinelly, Engenheiro Civil, CREA 907743722 (Presidente), Ingrid Skarlety Rosas Souza, Arquiteta e Urbanista, CAUA59849-6 e Livia Dourado de Souza, Arquiteta e Urbanista, CAUA86161-8 (Membros), lotados nesta secretaria, para receberem os serviços de manutenção de redes de águas pluviais, esgoto sanitário e limpeza de valas em diversos bairros, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 029/2012-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa J. CASTRO EDA-ME.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 410/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar os efeitos da Portaria de Fiscalização nº 369/2013, datada de 01 de outubro de 2013, publicada no D.O.M nº 3540 de 18 de outubro de 2013, referente ao Processo nº 089/2009 - SMSA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 411/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor: Euderlan Bueno Dinelly, Engenheiro Civil, CREA 907743722, lotado nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de ampliação do Hospital da Criança

- construção do bloco H (enfermaria), no bairro 13 de Setembro, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 089/2009-SMSA, sob responsabilidade técnica da empresa CONSTRUTORA BLOKUS LTDA.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 412/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora: Ingrid Skarlety Rosas Souza, Arquiteta e Urbanista, CAUA59849-6, lotada nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de ampliação do Hospital da Criança - construção do bloco H (enfermaria), no bairro 13 de Setembro, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 089/2009-SMSA, sob responsabilidade técnica da empresa CONSTRUTORA BLOKUS LTDA.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº. 413/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Destituir a servidora: Fernanda Silva Creazola, Engenheira Civil, CREA 090723029-6, da fiscalização dos serviços de construção uma unidade de processamento de carne de suínos, ovinos e caprinos - com capacidade de abate de 100 animais/ dia no município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 059/2008-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa CEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 414/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores: Euderlan Bueno Dinelly,

Engenheiro Civil, CREA 907743722 e Ingrid Skarlety Rosas Souza, Arquiteta e Urbanista, CAU A59849-6, lotados nesta secretaria, para fiscalizarem os serviços de construção uma unidade de processamento de carne de suínos, ovinos e caprinos- com capacidade de abate de 100 animais/ dia no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 059/2008-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa CEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº. 415/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Destituir a servidora: Fernanda Silva Creazola, Engenheira Civil, CREA 090723029-6, da fiscalização dos serviços de infraestrutura turística - pavimentação no bairro Aeroporto, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 025/2010-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 416/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores: Euderlan Bueno Dinelly, Engenheiro Civil, CREA 907743722 e Sávio Júlio Pereira Franco, Engenheiro Civil, CREA 0907966128, lotados nesta secretaria, para fiscalizarem os serviços de infraestrutura turística - pavimentação no bairro Aeroporto, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 025/2010-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 417/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora: Livia Dourado de Souza, Arquiteta e Urbanista, CAU A86161-8 lotada nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de infraestrutura nos bairros Caraná e Asa Branca, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 026/2010-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº. 418/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Destituir a servidora: Fernanda Silva Creazola, Engenheira Civil, CREA 090723029-6, da fiscalização dos serviços de construção de praça no bairro Centenário, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 036/2010-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa COLYNA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 419/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras: Livia Dourado de Souza, Arquiteta e Urbanista, CAU A86161-8 e Ingrid Skarlety Rosas Souza, Arquiteta e Urbanista, CAU A59849-6 lotadas nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de construção de praça no bairro Centenário, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 036/2010-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa COLYNA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº. 420/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Destituir a servidora: Fernanda Silva Creazola, Engenheira Civil, CREA 090723029-6, da fiscalização dos serviços de drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação e urbanização no bairro Raiar do Sol, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 037/2010-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa CONSTRUTORA SOLAR LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 421/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor: Euderlan Bueno Dinelly, Engenheiro Civil, CREA 907743722, lotado nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação e urbanização no bairro Raiar do Sol, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 037/2010-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa CONSTRUTORA SOLAR LTDA.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº. 422/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Destituir a servidora: Fernanda Silva Creazola, Engenheira Civil, CREA 090723029-6, da fiscalização dos serviços de reforma das escolas Jânio da Silva Quadros, Francisco Cássio de Moraes, Carmem Eugênia Macaggi e Luiz Canará, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 290/2010-SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa PARALELLA ENGENHARIA LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 423/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Ad-

junto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora: Ingrid Skarlety Rosas Souza, Arquiteta e Urbanista, CAUA59849-6, lotada nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de construção de escola com 15 (quinze) salas de aula no bairro Tancredo Neves, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 292/2010-SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa CONSTRUTORA BLOKUS LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 424/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora: Livia Dourado de Souza, Arquiteta e Urbanista, CAU A86161-8 lotada nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de construção de creche Próinfância tipo B, localizada na Rua CC-24 s/n, bairro Senador Hélio Campos, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 078/2011-SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa B. R. A. CONSTRUTORA LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº. 425/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Destituir a servidora: Fernanda Silva Creazola, Engenheira Civil, CREA 090723029-6, da fiscalização dos serviços de construção de calçadas em diversos bairros, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 081/2011-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa CAPITAL CONSTRUÇÃO - INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 426/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Ad-

junto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras: Livia Dourado de Souza, Arquiteta e Urbanista, CAU A86161-8 e Ingrid Skarlety Rosas Souza, Arquiteta e Urbanista, CAU A59849-6 lotadas nesta secretaria, para fiscalizarem os serviços de construção de calçadas em diversos bairros, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 081/2011-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa CAPITAL CONSTRUÇÃO - INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 427/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora: Livia Dourado de Souza, Arquiteta e Urbanista, CAU A86161-8 lotada nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PÉC 3000m², bairro Dr. Silvio Botelho (Parque Germano Augusto Sampaio), no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 010/2012-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa ENGECEL ENGENHARIA LTDA.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 428/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor: Sávio Júlio Pereira Franco, Engenheiro Civil, CREA 0907966128, lotado nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de terraplenagem e pavimentação nos bairros Centenário e Jôquei Clube, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 011/2012-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa ENCON CONSTRUÇÕES LTDA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 429/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Ad-

junto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar os efeitos da Portaria de Fiscalização nº 373/2013, datada de 01 de outubro de 2013, publicada no D.O.M nº 3540 de 18 de outubro de 2013, referente ao Processo nº 161/2011 - SMSA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 431/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor: Euderlan Bueno Dinelly, Engenheiro Civil, CREA 907743722, lotado nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de construção de Unidade Básica de Saúde de Porte I - UBS no bairro Tancredo Neves, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 161/2011-SMSA, sob responsabilidade técnica da empresa DJ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 432/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras: Livia Dourado de Souza, Arquiteta e Urbanista, CAU A86161-8 e Ingrid Skarlety Rosas Souza, Arquiteta e Urbanista, CAU A59849-6 lotadas nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de construção de Unidade Básica de Saúde de Porte I - UBS no bairro Tancredo Neves, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 161/2011-SMSA, sob responsabilidade técnica da empresa DJ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 433/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras: Livia Dourado de Souza, Arquiteta e Urbanista, CAU A86161-8 e Ingrid Skarlety Rosas Souza, Arquiteta e Urbanista, CAU A59849-6 lotadas nesta secretaria, para fiscalizar os serviços de construção de 01 (uma) praça turística, localizada no residencial Pérola III - bairro Nova Cidade, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 030/2012-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa ENGECEL ENGENHARIA LTDA.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 434/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores: Antonio Jucá de Araújo Júnior, Engenheiro Civil, CREA 090888303-0 (Presidente), Sávio Júlio Pereira Franco, Engenheiro Civil, CREA 0907966128 e Euderlan Bueno Dinelly, Engenheiro Civil, CREA 907743722 (Membros), lotados nesta secretaria, para receberem os serviços de saneamento integrado do bairro Cidade Satélite (melhoria e ampliação do sistema de drenagem de águas pluviais, sistema de esgotamento sanitário e pavimentação) PAC 2, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 124/2011-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2013, COMPLEMENTAR A ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2010.

FIRMA: TECON – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 05.502.281/0001-02.

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Concorrência Pública nº 017/2010 – CPL-PMBV, constante no Processo Administrativo nº 030/2010-SMOU, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAIS: Sávio Júlio Pereira Franco – Engenheiro Civil – CREA 0907966128 e Euderlan Bueno Dinelly, Engenheiro Civil CREA 907743722.

A presente Ordem de Execução de Serviços será regida pela Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0351/2010-PGMU.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Execução: os serviços de construção do Teatro Municipal de Boa Vista-RR, localizado na Avenida Glaycon de Paiva, quadra 169, bairro São Vicente, conforme discriminado e especificado no Edital.

RECURSOS PRÓPRIOS e CONVÊNIO CT. 388.890-61/2012 – MTUR/CAIXA/PMBV - 4ª Etapa.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL da Obra corresponde a R\$ 41.965.371,77 (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo que para esta 4ª

Etapa ficam destinados os valores conforme detalhamento a saber:

Nota de Empenho Contrapartida: 001487 – Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0173 1.216, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso: 010100, cujo valor corresponde a R\$ 284.375,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Nota de Empenho Convênio: 001488 – Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0173 1.216, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso: 020200, cujo valor corresponde a R\$ 6.825.000,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Perfazendo um total de R\$ 7.109.375,00 (sete milhões, cento e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão deste instrumento, conforme Cláusula Sétima – Dos Prazos, Inciso II – Contrato 351/2010-PGMU, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 – § 1º da Lei 8.666/93.

Assinam este instrumento: Ubirajara Magalhães Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto, e MarciaVanessa Marques Moura, Representante.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2013.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

Marcia Vanessa Marques Moura
CPF nº 887.377.562-49
Procuradora

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 047/2013/SEMGE

Espécie: Contrato nº 0250/2013/SEMGE

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, com fins de Registro de Preços para eventual aquisição de Kits de Enxovais para distribuição gratuita, a fim de atender os Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Valor: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Modalidade: Pregão Presencial

Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08.244.0131.2.515, Categoria Econômica 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000226/G, de 12/11/2013, no valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL.

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA

Contratada: T. GOMES DE OLIVEIRA - ME

Data da Assinatura: 12 de Novembro de 2013

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação, por igual período, mediante Termo Aditivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº: 17827/2009

Autuado: LB. CONSTRUÇÕES LTDA

Assunto: Auto de Infração

DESPACHO

Verifica-se que em Decisão de Primeira Instância de 10 de novembro de 2012 às fls. 88/90 foi mantida a sanção de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A empresa Autuada foi notificada da decisão por Aviso de Recebimento (fls.98) e se manifestou alegando que "houve equívoco no presente caso que precisa ser corrigido, a multa e termo de embargo já foi julgada e cancelada em decisão publicada".

Ocorre que, a decisão apontada pela empresa Autuada NÃO se trata de decisão, mas de manifestação jurídica da Douta Procuradoria do Meio Ambiente contida às fls. 34/36, que não tem o condão de julgamento do auto, mas de opinar por meio de Parecer fundamentado para a motivação da decisão da autoridade julgadora pela procedência

ou não do auto de infração em observância ao disposto no Decreto nº 6.514/08, que de fato é o que consta no final do Parecer nº 31/2010 – PMA, “opino”.

Necessário esclarecer que a novel legislação, Decreto nº 6.514/08, prevê no art. 99 e 100, o pronunciamento da Procuradoria que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação mediante parecer fundamentado para a motivação da decisão da autoridade julgadora.

Deste modo, a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria do Meio Ambiente às fls. 34/36 não se trata de decisão, mas de parecer opinativo e, na verdade o equívoco cometido foi a publicação indevida de cancelamento de auto de infração como muito bem menciona a empresa Autuada, no entanto, sem força de imperativo legal de cancelamento do auto, posto que o CANCELAMENTO DO AUTO só poderá ser feito por Autoridade Julgadora.

Vale destacar que o procedimento de autuação e tipificação da infração ambiental feitas por este órgão ambiental segue as normas estabelecidas nos dispositivos do Decreto nº 6.514/08 que prevê sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, bem como também estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Inobstante o Município de Boa Vista disponha da Lei Municipal nº 513/00, a legislação não exaure o estabelecimento de normas quanto ao processo administrativo ambiental na esfera municipal.

Para tanto, por se tratar de legislação de âmbito federal utilizada pelo Município, por não dispor de legislação própria quanto ao assunto, para realizar os procedimentos de autuações e seguimento do trâmite de processo administrativo, as regras legais do Decreto devem ser veementes observadas, sob pena de nulidade.

Assim sendo, não houve equívoco no caso em comento, apenas houve proferimento de decisão administrativa por autoridade julgadora incumbida que entendeu pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, como se infere no processo às fls. fls. 88/90.

Logo, no múnus de autoridade superior responsável pelo julgamento do recurso enquanto gestor desse órgão ambiental, com base no art. 129 do Decreto nº 6.514/08, não prospera as alegações da empresa Autuada, razão pela qual CONFIRMO A DECISÃO RECORRIDA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Nessas circunstâncias, considerando que o recurso não tem efeito suspensivo (art. 127 do Decreto nº 6.514/08), os autos devem ser remetidos à Secretaria de Finanças para fazer incluir o débito em nome da empresa Autuada.

À Chefe de Gabinete para providências:

1. Publique-se o Despacho no Diário Oficial do Município;
2. Notifique-se a empresa Autuada para tomar ciência do presente Despacho, que confirma a Decisão Recorrida de Primeira Instância por AR, mediante cópia deste;
3. Proceder à inclusão do débito em nome da empresa Autuada, haja vista que o recurso não tem efeito suspensivo como acima explicitado;
4. Caso haja manifestação da empresa Autuada dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sejam remetidos ao CONSEMA para julgamento do recurso.

Boa Vista/RR, 22 de novembro de 2013.

Aldemar Marinho de Brito
Secretário Municipal de Gestão Ambiental
e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 012/2013-SEMUC
Espécie: Contrato Administrativo nº 207/2013-PGM
Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMUC
Modalidade: Pregão Presencial
Valor: R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos

reais).

Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04.131.0200.2340, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: Recursos Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000889, em 21.08.2013, no valor de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Contratada: ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP

Data de Assinatura: 25/11/2013

Vigência: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 15 (quinze) DIAS, a partir de sua assinatura, admitida sua prorrogação nos casos excepcionais autorizados pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666.93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 184/13-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ADEBAL ACCIOLY N. A. F. NETTO, Secretário Adjunto, MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA, Superintendente da Guarda Civil Municipal e OZEIAS PEREIRA DA SILVA, Superintendente Municipal do Trânsito, para fiscalizar a aquisição de Material Permanente (Computadores), do Processo nº 021/2013-SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data 25 de novembro, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de novembro de 2013.

Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 021/2013/SMST

Espécie: Contrato nº. 0237/2013/SMST

Objeto: contratação de empresa com fins de registro de preços para eventual aquisição de materiais permanente objetivando atender as necessidades para a execução das atividades / secretaria municipal de segurança urbana e trânsito - SMST

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preço.

Valor: R\$ 368.000,00

Unidade Orçamentária: 1801, Funcional Programática: 06.122.0214.2.414, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: Próprio; tendo sido emitida as Notas de Empenho: 001512 no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta oito mil reais)

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: J. R. DE LACERDA

Data de Assinatura: 25 de Novembro de 2013

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no D.O.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS - CAPP

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 022/2013/SMST

Espécie: Contrato nº. 0240/2013/SMST

Objeto: Contratação de empresa, com fins de registro de preços, para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST.

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços.
Valor: R\$ 61.155,50

Unidade Orçamentária: 1801, Funcional Programática: 06.122.0214.2.414, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Próprio; tendo sido emitida a Nota de Empenho: 001522 no valor de R\$ 32.881,21 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) em 20.11.2013.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: Eletrisol Comércio e Representação Ltda – EPP.

Data de Assinatura: 25 de Novembro de 2013.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no D.O.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS – CAPP

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 022/2013/SMST

Espécie: Contrato nº. 0239/2013/SMST

Objeto: Contratação de empresa, com fins de registro de preços, para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST.

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços
Valor: R\$ 23.959,80

Unidade Orçamentária: 1801, Funcional Programática: 06.122.0214.2.414, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Próprio; tendo sido emitida a Nota de Empenho: 0001521 no valor de R\$ 23.959,80 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) em 20.11.2013.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: T. GOMES DE OLIVEIRA – ME.

Data de Assinatura: 25 de Novembro de 2013.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no D.O.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BOA VISTA-RR

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 004/2013.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BOA VISTA- RR e Autoridade de Trânsito desta capital, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 404 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito, devido não ter localizado e comprovado a entrega aos destinatários e proprietários dos veículos relacionados abaixo, notifica-os das respectivas Notificações de Autuação por Infração de Trânsito, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, para interponem Defesas junto à comissão de Defesa Prévia.

REMESSA 28000321

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NAO4663	M149226746	05/10/2013	5819	1
NAO4663	M149226748	05/10/2013	6645	0
AMT8817	M149238347	05/10/2013	7366	2
JXR6098	M149238076	05/10/2013	6122	0
NUI4480	M149233579	04/10/2013	5185	1
NOP8382	M149238461	04/10/2013	7366	2
NAM0935	M149241654	04/10/2013	6645	0
NAL9703	M149241428	04/10/2013	5010	0
NUK7677	M149238466	05/10/2013	6645	0
JXQ0400	M149238337	04/10/2013	5185	1
NAM9078	M149238329	04/10/2013	5185	1

DHH2260	M149238340	04/10/2013	5185	1
NAT6641	M149227280	04/10/2013	7366	2
NAM5870	M149238587	04/10/2013	5185	1
CRB3092	M149238552	03/10/2013	5185	1
NBA1375	M149238322	04/10/2013	7366	2
NAZ7566	M149238325	04/10/2013	5185	1
JWJ8304	M149238328	04/10/2013	5185	1
JWN8741	M149238332	04/10/2013	5185	2
NAL0173	M149238344	05/10/2013	5185	1

REMESSA 28000323

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NAK5730	M149231191	5/10/2013	7048	1
NUI2689	M149232093	5/10/2013	6645	0
KMV0553	M149227379	6/10/2013	5452	5
JWX3208	M149238083	6/10/2013	5185	1
JWX3208	M149238084	6/10/2013	7366	2

REMESSA 28000320

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
JWZ4660	M149238188	02/10/2013	5185	1
NUI1630	M149238192	02/10/2013	5185	1
NAO2560	M149238195	02/10/2013	5185	1
NUI4440	M149241413	02/10/2013	7366	2
NAS1503	M149227426	03/10/2013	5452	1
NAM8657	M149238401	03/10/2013	5541	5
NAU0439	M149238402	03/10/2013	7366	2
NAP2673	M149233886	03/10/2013	5819	1
NAR7004	M149238459	03/10/2013	6645	0
NAR7004	M149238460	03/10/2013	7340	0
NAM3260	M149238198	03/10/2013	6050	1
CRB3092	M149238553	03/10/2013	5835	0
NAM3260	M149238199	03/10/2013	7030	2
NAT3064	M149238566	03/10/2013	6645	0
NAT3064	M149238567	03/10/2013	7030	2
NAT3064	M149238568	03/10/2013	5835	0
xNAR2165	M149238573	03/10/2013	7030	2
NBA9748	M149238611	03/10/2013	7366	2
NAR7004	M149226749	03/10/2013	6645	0
JXH9956	M149233577	03/10/2013	5185	1
NAS1378	M149227430	03/10/2013	7048	1
NAN8176	M149238616	03/10/2013	6050	1
NOK3766	M149238579	04/10/2013	5185	1
NAO0384	M149238580	04/10/2013	5185	1

14 de Novembro de 2013

Micheli Gonzaga Moraes
Chefe Interina/DMPD/Smtran

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI/N.º 334/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, WLADSTON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte e Execução de Multas, matrícula 150, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Diretor de Mobilidade Urbana, no período de 25/11/2013 à 29/11/2013, devido à ausência da titular da pasta.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada às disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente/EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 512/2013

O Presidente Interino da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente, e,

De acordo com as observâncias e orientações previstas no Manual de Suprimento de Fundos, publicado no Diário Oficial do Município nº 3431, de 15 de junho de 2013, oriundo da Controladoria Geral do Município de Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Reny Adonay Oliveira Moreira, CPF nº 525.234.892-87, detentor do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico desta Fundação, matrícula nº 79070, como Agente Suprido do Suprimento de Fundos, conforme Processo nº 0296/2013.

Art. 2º – O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias consecutivos, e para comprovação será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de vencimento da aplicação.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
20 de Novembro de 2013.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Presidente Interino da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 513/2013

O Presidente Interino da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente, e,

De acordo com as observâncias e orientações previstas no Manual de Suprimento de Fundos, publicado no Diário Oficial do Município nº 3431, de 15 de junho de 2013, oriundo da Controladoria Geral do Município de Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor David de Paulo Gomes, CPF nº 763.116.942-04, ocupante do Cargo de Auxiliar Municipal, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 26571, como Agente Suprido do Suprimento de Fundos, conforme Processo nº 0300/2013.

Art. 2º – O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias consecutivos, e para comprovação será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de vencimento da aplicação.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
20 de Novembro de 2013.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Presidente Interino da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 515/2013

O Presidente Interino da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente o senhor Daniel Soares Lima, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, para responder pelo o Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AA, código GNE-101, de Presidente da FETEC – Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no período de 27 a 29 de Novembro.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
26 de Novembro de 2013.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Presidente Interino da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES
E CULTURA DE BOA VISTA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço de locação de 10(dez) tendas para darem suporte ao “Festival das Araras 2013”, de acordo com especificações constantes na proposta vencedora e na Carta Convite 040/2013 – FETEC.

Valor: O valor total é de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo: Contrato terá vigência de 30(trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Projeto/Atividade: 13.392.0178.2062

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01.01.00

Processo: 0209/2013 - SUPEC

Contratada: H.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.

Data da Assinatura: 01/10/2013

Assinam: RODRIGO MACIEL CASTRO, pela Contratante e HUGO LEONARDO SOUZA LUZ SANTOS, pela Contratada.

**Ariosvaldo Alves dos Santos Júnior
Procurador-Chefe/FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES
E CULTURA DE BOA VISTA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço de locação de equipamentos de som ambiente de grande porte, para darem suporte ao “Festival das Araras 2013”, de acordo com especificações constantes na proposta vencedora e na Carta Convite 041/2013 – FETEC.

Valor: O valor total é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).

Prazo: Contrato terá vigência de 30(trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Projeto/Atividade: 13.392.0178.2062

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01.01.00

Processo: 0213/2013 - SUPEC

Contratada: R. PRADO DA COSTA E CIA LTDA

Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.

Data da Assinatura: 01/10/2013

Assinam: RODRIGO MACIEL CASTRO, pela Contratante e RAQUEL PRADO DA COSTA, pela Contratada.

**Ariosvaldo Alves dos Santos Júnior
Procurador-Chefe/FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES
E CULTURA DE BOA VISTA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de locação de som de pequeno porte para atender as necessidades da FETEC na execução de seus projetos esportivos, de acordo com especificações constantes na proposta vencedora e na Carta Convite 043/2013-FETEC.

Valor: O valor total é de R\$ 25.652,64(vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, sessenta e quatro centavos).

Prazo: Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com encerramento em 31/12/2013, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Projeto/Atividade: 13.812.0163.2248

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01.01.00

Processo: 0248/2013 - SUESP

Contratada: RONALDO GOMES CAVALCANTE-ME

Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.

Data da Assinatura: 01/10/2013

Assinam: RODRIGO MACIEL CASTRO, pela Contratante e RONALDO GOMES CAVALCANTE-ME, pela Contratada.

Ariosvaldo Alves dos Santos Júnior
Procurador-Chefe/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES
E CULTURA DE BOA VISTA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de fornecimento de lanches para dar suporte às equipes que trabalharão no "Festival das Araras 2013", de acordo com especificações constantes na proposta vencedora e na Carta Convite 044/2013-FETEC.

Valor: O valor total é de R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais).

Prazo: Contrato terá vigência de 30(trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Projeto/Atividade: 13.392.0178.2062

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01.01.00

Processo: 0220/2013 - SUPEC

Contratada: J.J. GOMES FILHO-ME

Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.

Data da Assinatura: 03/10/2013

Assinam: RODRIGO MACIEL CASTRO, pela Contratante e JUVENATO JUAREZ GOMES FILHO, pela Contratada.

Ariosvaldo Alves dos Santos Júnior
Procurador-Chefe/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES
E CULTURA DE BOA VISTA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de consultoria de direção de arte cênica para dar suporte ao "Festival das Araras 2013", de acordo com especificações constantes na proposta vencedora e na Carta Convite 050/2013-FETEC.

Valor: O valor total é de R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais).

Prazo: Contrato terá vigência de 30(trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Projeto/Atividade: 13.392.0178.2062

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01.01.00

Processo: 0223/2013 - SUPEC

Contratada: RONALDO M. DA SILVA-ME

Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.

Data da Assinatura: 20/09/2013
Assinam: RODRIGO MACIEL CASTRO, pela Contratante e RONALDO MENDES DA SILVA, pela Contratada.

Ariosvaldo Alves dos Santos Júnior
Procurador-Chefe/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES
E CULTURA DE BOA VISTA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de locação de arquibancadas e palco, para darem suporte ao "Festival das Araras 2013", de acordo com especificações constantes na proposta vencedora e na Carta Convite 047/2013-FETEC.

Valor: O valor total será de R\$ 59.198,10 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e oito reais, dez centavos).

Prazo: Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Projeto/Atividade: 13.392.0178.2062

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01.01.00

Processo: 0265/2013-SUPEC

Contratada: ECOART ESTURUTRA E PRODUÇÃO LTDA

Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.

Data da Assinatura: 02/10/2013

Assinam: Rodrigo Maciel Castro, pela Contratante e Jorcenes Batalha Marinho, pela Contratada.

Ariosvaldo Alves dos Santos Júnior
Procurador Jurídico/Chefe - FETEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES
E CULTURA DE BOA VISTA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço de locação de Painel de LED e Estrutura de Alumínio, para darem suporte ao "Festival das Araras 2013", de acordo com especificações constantes na proposta vencedora e na Carta Convite 048/2013 - FETEC.

Valor: O valor total é de R\$ 57.702,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e dois reais).

Prazo: Contrato terá vigência de 30(trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Projeto/Atividade: 13.392.0178.2062

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01.01.00

Processo: 0266/2013 - SUPEC

Contratada: R.D. AIRES ALENCAR-ME

Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.

Data da Assinatura: 01/10/2013

Assinam: RODRIGO MACIEL CASTRO, pela Contratante e RAFAEL DAVID AIRES ALENCAR, pela Contratada.

Ariosvaldo Alves dos Santos Júnior
Procurador-Chefe/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES
E CULTURA DE BOA VISTA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para composição de letra musical, gravação em Studio, locação de Studio, contratação de músico, arranjos e contratação de interprete para o JINGLE do "Festival das Araras 2013", de acordo com especificações constantes na proposta vencedora e na Carta Convite 046/2013 - FETEC.

Valor: O valor total é de R\$ 17.625,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Prazo: Contrato terá vigência de 30(trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Projeto/Atividade: 13.392.0178.2062
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Fonte: 01.01.00
 Processo: 0221/2013 - SUPEC
 Contratada: RONALDO M. DA SILVA-ME
 Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
 ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
 Data da Assinatura: 27/09/2013
 Assinam: RODRIGO MACIEL CASTRO, pela Contra-
 tante e RONALDO MENDES DA SILVA, pela Contratada.

Ariosvaldo Alves dos Santos Júnior
 Procurador-Chefe/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES
 E CULTURA DE BOA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato
 Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de bandas locais para se apresentarem no "Festival das Araras 2013", de acordo com especificações constantes na carta consulta e na certidão de inexigibilidade.
 Valor: O valor total é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
 Prazo: Contrato terá vigência de 30(trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.
 Projeto/Atividade: 13.392.0178.2062
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Fonte: 01.01.00
 Processo: 0216/2013 - SUPEC
 Contratada: RONALDO M. DA SILVA-ME
 Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
 Data da Assinatura: 02/10/2013
 Assinam: RODRIGO MACIEL CASTRO, pela Contratante e RONALDO MENDES DA SILVA, pela Contratada.

Ariosvaldo Alves dos Santos Júnior
 Procurador-Chefe/FETEC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

APROVA O PARECER Nº 014 DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CTPNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso de suas atribuições, em conformidade com as normas regimentais deste Conselho e deliberações do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Parecer nº 014/2013 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, referente ao pedido de Inscrição da Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima - ADVIR, parte integrante desta Resolução junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Arlinda de Oliveira Pereira
 Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA
 ASSUNTO: PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CMAS
 RELATORA: ARLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
 PROCESSO: 040/2013

PARECER: 014 CTPNAS/CMAS/BV APROVADO: 26/11/2013

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 30/04/2013, através do requerimento, por meio do qual o Presidente da Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima - ADVIR, senhor Emerson Almeida da Silva solicita a inscrição no CMAS.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 040/2013, a Secretária Executiva despachou em 05/06/2013 para a CTPNAS/CMAS/BV, para análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima - ADVIR é uma Instituição de natureza jurídica privada, CNPJ nº 07.432.383/0001-16, emitido pela Receita federal, em 24/01/2011. situada na av. Santos Dumont, nº 1719 - São Francisco- Boa Vista-RR.

Após análise de toda documentação constata-se que:

A Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima - ADVIR é uma entidade sem fins lucrativos, e de acordo com o Artigo 2º do seu Estatuto são entre outros (...):

- A conscientização da sociedade sobre direitos, necessidades e capacidade da pessoa cega e de baixa visão;
- Promover e integrar as pessoas portadoras de deficiência visual, sem quaisquer distinções;
- Dar assistência aos portadores de deficiência visual, promovendo a sua integração na família e na sociedade, através de atividades profissionais, culturais, recreativas, educacionais e previdenciárias assim como, conscientizá-las das suas capacidades, limitações, direitos e deveres;
- Estimular-lhes o exercício de socialização, promover a sua colocação profissional e favorecer-lhes condições de competir no mercado de trabalho, de modo a que possam manter-se com recursos próprios;
- Promover campanha de esclarecimento público quanto as suas capacidades de trabalho e servir, combater preconceitos que possam levar a sua segregação e lutar para que neste sentido sejam adotados providências legais ou de outra natureza;
- Manter intercâmbio com entidades congêneres do Brasil e do exterior, bem como colaborar com entidades públicas ou privadas no sentido de assegurar às pessoas cegas ou de baixa visão o apoio e assistência adequada;
- A remoção de barreiras arquitetônicas;
- Adotar quaisquer outras iniciativas que visem a emancipação dos portadores de deficiências visual e a consecução dos propósitos.
- Promover e incentivar a prática de atividades desportivas, culturais e oficinas terapêuticas, visando a habilitação, reabilitação e inclusão social dos associados (...).

03 - BASE LEGAL

A Constituição Federal de 1.988 preconiza no artigo 203, que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, (...). Colocando-a na condição de política, no mesmo nível da saúde e previdência social.

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993, estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, dependem de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (...).

O inciso III do art. 2º da Resolução 16/2010 do CNAS, alínea "a" e "c" define como entidade de assistência social:

III - de defesa e garantia de direitos: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na defesa política e no contexto da sociedade;(…)

b) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

A Resolução nº 006 de 27 de abril de 2010, com base no Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, dispõe:

Art. 2º Poderá obter a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista a entidade ou organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, que tenha de acordo com o Decreto nº6. 308, de 14 de dezembro de 2007, as seguintes características essenciais:

I. realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social; de contraprestação do usuário;
(...)

Parágrafo único. A entidade/ organização de assistência social, descrita no caput deste artigo, deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
II. o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III. ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;
IV. a integração ao mercado de trabalho; e
V. o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Art. 3º- A entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores, ...
II. ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;
III. desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e
IV. possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de Assistência Social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

(...)

Art.5º - Somente poderá ser concedido o Atestado à entidade ou organização cujo Estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

I. aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
II. não distribui resultados, dividendos, bonificação, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma;
III. não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direto ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
IV. em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade ou organização congênere inscrita no CMAS/BV ou entidade ou organização declarada de utilidade pública; e
V. a entidade ou organização presta serviço de natureza continuada e permanente, sem qual-

quer discriminação de clientela.

(...)

Art.8º - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido para inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Requerimento - formulário fornecido pelo CMAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade/organização que deverá rubricar todas as folhas;
II. Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;
III. Declaração que a entidade/organização está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da diretoria da entidade ou organização, conforme modelo fornecido pelo CMAS, assinado pelo representante legal;
IV. Relatório de atividades do exercício anterior, assinado pelo representante legal da entidade/organização em que se descrevam, quantifique as ações desenvolvidas;
V. Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
VI. Plano de Trabalho do exercício em curso com demonstrativo dos serviços prestados, público-alvo, ações desenvolvidas, número de beneficiários, número de atendimento e metaspropostas;
VII. Cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, atualizado.
(...)

Art.11 - Para a manutenção do Atestado de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;
II. manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria.

Art.12 - Terá seu Atestado de Inscrição cancelado a entidade ou organização e ou (...) que:

I. tiver sofrido solução de continuidade em seu funcionamento
II. através de processo administrativo, tiver comprovado irregularidade na gestão administrativa; e
III. infringir qualquer disposição desta Resolução.

04 – Voto da Relatora

Feita a análise do Processo e visita em 27/08/2013, evidencia-se que a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima - ADVIR atende a legislação vigente.

Ante o exposto, voto pelo deferimento do pedido de inscrição da Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima - ADVIR no CMAS/BV, como Representante dos Usuários da Assistência Social, recomendando:

a) O cumprimento do disposto no § 1º do art.1º da Resolução nº 006, de 27 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º.A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, e deverão apresentar anualmente, até o dia 30 de abril,

ao CMAS:

I - plano de ação do corrente ano; e
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido, recurso financeiro utilizado, finalidades estatutárias, objetivos, infraestrutura e recursos humanos envolvidos em cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado.” (NR)

b) Que a Comissão Temática Permanente de Norma de Assistência Social – CTPNAS do CMAS/BV, competentes realizem fiscalizações para avaliar a efetividade das ações previstas na entidade.

É o PARECER.

ARLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA - Relatora

05 – Decisão da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social

A Comissão acompanha o VOTO da Relatora.

Conselheira Titular- **LÚCIA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Conselheira Titular - **ROSE SOUZA E SILVA**

06 - Decisão do Colegiado

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2013, deliberou por unanimidade, aprovar o PARECER da Relatora.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, Boa Vista – RR, 26 de novembro de 2013.

SMEC – ARLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
SEMGES – VALDETE CAVALCANTE CONCEIÇÃO
SMST – ANA MARTA GOMES MENDES
PC – VENINA MARIA RODRIGUES THURY
CRP – MARISETE CAMPOS AIRES DO NASCIMENTO
SITRAM – MARIA DO LIVRAMENTO MOREIRA DE JESUS
AGMAL – ROSE SOUZA E SILVA
CRESS – LÚCIA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS
ESTER – ISRAEL PATRÍCIO GOMES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 3559, do dia 18 de novembro de 2013 (fls. 013, 014, 014, 015 e 016), foram publicadas as Leis nºs 1.518, 1.525, 1.526, 1.527, 1.528 e 1.529 de 08 de novembro de 2013.

Onde se lê: Lei Nº 1.518 de 08 de novembro de 2012.
Lei Nº 1.525 de 08 de novembro de 2012.
Lei Nº 1.526 de 08 de novembro de 2012.
Lei Nº 1.527 de 08 de novembro de 2012.
Lei Nº 1.528 de 08 de novembro de 2012.
Lei Nº 1.529 de 08 de novembro de 2012.

Leia-se: Lei Nº 1.518 de 08 de novembro de 2013.
Lei Nº 1.525 de 08 de novembro de 2013.
Lei Nº 1.526 de 08 de novembro de 2013.
Lei Nº 1.527 de 08 de novembro de 2013.
Lei Nº 1.528 de 08 de novembro de 2013.
Lei Nº 1.529 de 08 de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.518, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

“INSTITUI” A SEMANA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituída no município de Boa Vista a semana do autismo que será realizada no período de 1º a 07 de abril de cada ano.

Art. 2º - A semana a ser comemorada anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Boa Vista.

Parágrafo Único – Caberá ao Município criar atividades e ações alusivas a referente semana, que envolvam tanto o Município quanto a sociedade.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.525, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE: OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE QUADRO INFORMATIVO COM NOME, REGISTRO, ESPECIALIDADE DO MÉDICO, DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO, NOS LUGARES EM POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-SOCORRO E HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica obrigatória, em todos os hospitais, prontos-socorros, Postos Médicos, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde sediadas no município, sejam eles da rede pública ou não, a fixação de quadro informativo sobre todos os médicos que naquela respectiva unidade trabalhem.

Art.2º- Devem conter no quadro informativo, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos médicos: I – Nome completo; II – Número de registro no órgão profissional; III – Especialidade; IV – Dias e horários dos plantões.

Art. 3º A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no que tange aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**LEI Nº 1.526, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.**

**DISPÕE SOBRE: OBRIGA CASAS LOTÉRICAS A
DISPONIBILIZAR BANHEIROS E BEBEDOUROS
PARA OS CLIENTES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA,** Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Estabelece a obrigatoriedade de se disponibilizar à todos os usuários, inclusive as pessoas com deficiência locomotora, bem como aos usuários de aparelhos ortopédicos e cadeiras de rodas, a utilização de banheiro exclusivo para clientes nas Casas Lotéricas do Município.

§1º - As instalações devem ser específicas para homens e mulheres.

§2º - As Casas Lotéricas devem possuir sanitários especiais com porta de no mínimo noventa centímetros de largura, espaço adequado e outros equipamentos que permitam a sua utilização, de modo individual, por pessoas com deficiência locomotora, bem como pelos usuários de aparelhos ortopédicos e cadeiras de rodas.

Art. 2º - Estabelece a obrigatoriedade de se disponibilizar bebedouros com água potável nas dependências da Lotérica.

Art. 3º - Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo estabelecerá o prazo de 180 dias para que sejam realizadas adequações estabelecidas nos artigos.

Art 4º- Após a regulamentação da Lei, as Casas Lotéricas que não estiverem dentro das normas estabelecidas serão multadas.

§1º - Ficará a cargo do PROCON MUNICIPAL estabelecer o valor da multa de acordo com o artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

§2º - A Fiscalização ficará a cargo do órgão responsável pela Emissão de Alvará e também da população.

Art. 5º - Em caso de reincidência o estabelecimento Lotérico terá seu alvará de funcionamento suspenso.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2013.

**Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**LEI Nº 1.527, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.**

"INSTITUI O PROGRAMA BOA VISTA MAIS LIMPA" NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA,** Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituída o "PROGRAMA BOA VISTA MAIS LIMPA" no município de Boa Vista.

Parágrafo Único: O objetivo desse programa é desenvolver projetos no sentido de conscientizar a sociedade

sobre a sua responsabilidade de manter a cidade limpa. Além de proporcionar inovações nos trabalhos já realizados no município de Boa Vista.

Art. 2º - As atividades e inovações a serem desenvolvidas no "PROGRAMA BOA VISTA MAIS LIMPA" terão:

I. Visitações voltadas aos aterros sanitários;

II. Distribuições de sacolas educativas para câmbio de veículo.

III. Distribuição de Folhetos Educativos.

IV. Programações para limpeza e conservação de parques, praças, jardins e pátios de escolas ou entidades.

Parágrafo Único: As ações serão desenvolvidas por bairro ou região, incentivando os mecanismos de educação ambiental e de coleta de lixo;

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a manter ou celebrar novas parcerias, intercâmbios e convênios com Organizações Não-Governamentais, cujos projetos se enquadrem nos objetivos desta Lei, observadas as disposições legais.

Art. 4º - "O PROGRAMA BOA VISTA MAIS LIMPA", determinará a instalação de cestas de lixo em todos os pontos de ônibus e nas principais Avenidas do município de Boa Vista.

§ 1º- A instalação e manutenção das cestas de lixo serão patrocinadas por empresas privadas mediante exploração de anúncios de propaganda e essas colocarão suas publicidades nas referidas cestas.

§ 2º- Será dada preferência as empresas localizadas próximas aos pontos de ônibus.

Art. 5º- As cestas de lixo devem seguir um padrão único pré-determinado e de boa qualidade.

§ 1º - A unidade do Município responsável pela fiscalização da implantação das cestas de lixo estabelecerá os locais adequados e o número de lixeiras por Avenidas.

§ 2º - As lixeiras deverão ter a dimensão mínima de 0,70m (setenta centímetros) de comprimento por 0,70 (setenta centímetros) de largura, a serem colocadas pelo menos a 1,30 (um metro e trinta centímetros) do chão, e 2 (dois) metros das vias de circulação de veículos.

§ 3º - Tais cestas de lixo serão devidamente ensacadas, pronto para recolhimento por parte de veículo coletor (caminhão de lixo).

Art. 6º - Fica o Executivo responsável pela colocação das "cestas de lixo" suspensas a cada 3000 (três mil) metros de passeio público nas principais Avenidas de Boa Vista.

Art. 7º - As cestas de lixo mencionadas no Art. 4º § 1º, e também no Art. 6º desta Lei colocarão as referidas cestas suspensas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros das esquinas da cidade de Boa Vista.

Art. 8º - O "PROGRAMA BOA VISTA MAIS LIMPA", também determinará o uso obrigatório de máscaras higiênicas faciais protetoras da respiração para os trabalhadores encarregados da coleta e do tratamento de lixo, empregados das empresas concessionárias responsáveis por esse serviço, no âmbito do município de Boa Vista.

Parágrafo Único: As empresas responsáveis pelo serviço da coleta e do tratamento de lixo são responsáveis pelo cumprimento do disposto no artigo anterior, cabendo a elas o fornecimento das máscaras higiênicas faciais.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 11 º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.528, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

CRIA NO ÂMBITO DA CIDADE DE BOA VISTA O PROGRAMA: "SAÚDE É NOSSA PRAÇA", A SER IMPLEMENTADO MENSALMENTE E DE FORMA ITINERANTE, EM UMA PRAÇA/OU OUTRO ESPAÇO PÚBLICO DE BOA VISTA; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, LEONARDO RODRIGUES MOREIRA, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - CRIA NO ÂMBITO DA CIDADE DE BOA VISTA O PROGRAMA: "SAÚDE É NOSSA PRAÇA", a ser implementado mensalmente e de forma itinerante, em uma Praça/ou outro espaço público de Boa Vista.

§ 1º - O Programa "SAÚDE É NOSSA PRAÇA" será disponibilizado de forma gratuita à população com realizações de diversas ações, como aferição de pressão, medição da taxa da glicose, saúde bucal, prevenção contra dengue, saúde do trabalhador; além de atividades físicas contra o sedentarismo (com a participação de fisioterapeutas e professores de Educação Física); atendimentos médicos/Clinicos Gerais/e Odontológicos; distribuição de preservativos e informações sobre DST; além de Palestras com profissionais diversos da área da saúde.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista poderá fazer convênios com outros órgãos públicos ou manter parcerias com a iniciativa privada para captar recursos financeiros ou doação de equipamentos, medicamentos e outros itens necessários à realização do Programa "SAÚDE É NOSSA PRAÇA".

Art. 2º - O Programa "SAÚDE É NOSSA PRAÇA" tem o objetivo de implementar um Programa de Saúde Pública, de forma gratuita e facilitadora de atendimento médico, odontológico e de atividades físicas à população, promovendo a reabilitação física de pessoas em estado sedentário e de outras que necessitam de atividades físicas e recreação, haja vista que serão realizadas também atividades lúdicas (brincadeiras) para crianças; caminhadas, passeios de bicicletas, e contará, inclusive com instalação de pequenas lanchonetes disponibilizando comidas saudáveis.

Art. 3º - O Programa "SAÚDE É NOSSA PRAÇA" terá a seguinte estrutura:

I - 01 (uma) Tenda grande para o atendimento à saúde;

II - 10 (dez) mesas com 40 (quarenta) cadeiras;

III - Balança - para aferição de peso corporal;

IV - Materiais clínico-médicos;

V - 01 (um) Pódio destinado aos vencedores nas modalidades esportivas;

VI - Medalhas e Troféus;

VII - 01 (um) Carro-de-Som (para divulgação no próprio Bairro e mediações);

VIII - Lixeiras;

IX - Banheiros públicos com adaptação para uso de pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1529, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A REGULAMNETAÇÃO DAS SEGUINTE UNIDADES NA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR: GRUPO TÁTICO MUNICIPAL (GTAM), RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL (ROMU) E CICLO PATRULHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, LEONARDO RODRIGUES MOREIRA, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam regulamentadas na Guarda Municipal as seguintes unidades: Grupo Tático Municipal (GTAM), Ronda Ostensiva Municipal (ROMU) e Ciclo Patrulha.

Art. 2º - As unidades regulamentadas ficarão subordinadas a Superintendência da Guarda Municipal, que por sua vez, estará subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST) e, todas, subordinadas a autoridade do (a) Prefeito (a) Municipal de Boa Vista.

Art. 3º - Grupo Tático Municipal (GTAM) - Especializado em uso de motocicletas e cães adestrados, tem como formação básica a atividade de Controle de Distúrbio Civil (CDC), além das seguintes missões:

I - Realizar o patrulhamento motorizado nas vias urbanas das áreas comerciais, prédios e logradouros públicos municipais;

II - Policiamento em eventos realizados em praças públicas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista;

III - Auxiliar as ações da polícia militar e civil;

IV - Apoiar as ações dos veículos radiopatrulha;

V - Apoiar as ações de bloqueio de vias;

VI - Apoiar as atividades e iniciativas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

VII - Pronto atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

VIII - Atuação no gerenciamento de crise;

IX - Segurança e escolta motorizada em apoio às autoridades;

X - Outras missões a critério do Comando da Guarda Municipal.

Art. 4º - O uniforme utilizado pelo GTAM deve ser composto pelos seguintes itens:

I - Boina preta;

II - Braçal preto com a inscrição CANIL, GAM ou GTAM;

III - Colete balístico com capa em cor preta;

IV – Cinto de guarnição;

V – Uniforme urbano, em tecido em cores camufladas, na cor azul-marinho;

VI – Coturno ou botas operacional na cor preta (GAM);

VII – Capacete operacional na cor preta (GAM);

VIII- Cotoveleiras, joelheiras e luvas na cor preta (GAM/CHOQUE).

Art. 5º - A ROMU atuara de modo diferenciado de outras unidades já existentes na Guarda Municipal, sua metodologia se baseia na prevenção da ocorrência de crime, através do método de palestras em escolas, ou onde se fizer necessário, com temas acerca de noções básicas de prevenção a violência entre os alunos, segurança para o trânsito, os efeitos nocivos do uso de drogas e bebidas alcoólicas, entre outros temas, de acordo com a realidade local.

Art. 6º - Também faz parte de suas atribuições:

I – Fazer rondas ostensivas e preventivas nas imediações das escolas, dos prédios municipais, praças, parques, hospitais, centros de referência medica, creches e casas mãe, centros de saúde da família e outros, contribuindo com a segurança pública municipal;

II – Deverá agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal, ressaltando-se o direito a vida, a liberdade, a igualdade, a segurança e a propriedade;

III - Poderá prender em flagrante delito, nos termos dos Arts. 301 a 303 do Código de Processo Penal, combinados com o inciso LXI do Art. 5º da Constituição Federal;

IV – Também terá, entre outros objetivos, o de efetivar a pronta atuação do grupo de Guardas Municipais, dando apoio para a resolução dos problemas surgidos de imediato, a exemplo de tumultos, situações de emergências, pequenos delitos, combate às drogas, calamidade pública e no auxílio a população, minimizando desta forma os índices de insegurança;

Art. 7º - O fardamento do efetivo ROMU deve ser composto de:

I – Uniforme azul marinho, o mesmo de uso tradicional da Guarda Municipal;

II – Colete balístico na cor preta;

III – Boina azul ou Gorro azul com nome ROMU na cor cinza;

IV – Braçal na cor azul, contendo o brasão e o nome do grupamento na cor prata;

Art. 8º - O grupamento da CICLO PATRULHA fará policiamento preventivo ostensivo com o uso de bicicletas, por necessidade e agilidade, o patrulhamento com bicicletas atuará diariamente nas ruas de Boa Vista e aproximar a Guarda Municipal dos munícipes criando maior sensação de segurança entre os cidadãos, usando a doutrina de Polícia Comunitária e Direitos Humanos.

Art. 9º - A CICLO PATRULHA tem as seguintes atribuições:

I – Executar, na área de Ciclo Patrulhamento, a preservação de bens, serviços e instalações municipais, bem como garantir a integridade física dos munícipes;

II - Atender as reclamações de perturbações de sossego dos munícipes;

III - Manter a segurança em centros comerciais, pontos turísticos, culturais e esportivos;

IV - Orientar de forma preventiva, através de palestras em escolas municipais, ou onde se fizer necessário, com temas de violência, criminalidade e prevenção, e motivar o civismo visando preservar a harmonia e melhor bem-estar entre os alunos;

V - Auxiliar na detenção e prisão de infratores da lei, de acordo com os Arts. 301 a 303 do Código de Processo

Penal, combinados com o inciso LXI do Art. 5º da Constituição Federal, encaminhado os infratores à autoridade policial.

Art. 10º A CICLO PATRULHA MUNICIPAL deve possuir em seu acervo para uso diário do policiamento com bicicletas:

I – Bicicletas com quadro em alumínio e amortecedor central e “garfo”, sela de silicone, de acordo com o efetivo e a necessidade de serviço;

Art. 11º - O fardamento usado pela CICLO PATRULHA MUNICIPAL será o 3º Uniforme E (3º E) – (de acordo com o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal, de acordo com o decreto Nº 209/E, de 09/10/2007);

I – Sempre que for solicitado o emprego do efetivo da CICLO PATRULHA em missões, devera ser utilizado o seguinte uniforme:

a) – Uniforme azul marinho, o mesmo de uso tradicional da Guarda Municipal;

b) – Colete balístico na cor preta;

c) – Boina cinza, ou Gorro preto com pala preto, da CICLO PATRULHA (de acordo com o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal, de acordo com o decreto Nº 209/E, de 09/10/2007);

d) – Braçal na cor cinza, contendo o brasão da CICLO PATRULHA MUNICIPAL e o nome CICLO em metal na cor prateado.

Art. 12º – Os critérios para a seleção de pessoal das unidades criadas por esta lei baseiam-se na voluntariedade do servidor de carreira da Guarda Municipal, que deverá atender também aos requisitos do bom preparo físico, possuir equilíbrio psicológico, preparo profissional, capacidade moral e elevado senso de responsabilidade.

I – O candidato deve ser avaliado periodicamente em suas atividades e submeter-se a teste de aptidão física bem como aprovação em curso específico para a unidade a qual o mesmo queira ingressar;

II – Todos, indistintamente, deverão obedecer aos preceitos éticos e morais bem como as legislações em vigor que regem a carreira de Guarda Municipal.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2013.

**Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente**

Poder Legislativo

Presidente:

Leonardo Rodrigues Moreira

Primeiro Vice-Presidente:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Vice-Presidente:

Marcelo Rodrigues Batista

Primeiro Secretário:

Júlio Cezar Medeiros Lima

Segundo Secretário:

Mirian dos Reis Melo

Terceiro Secretário:

Sandro Denis de Souza Cruz

Abel Salvador Mesquita Júnior, Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Antonio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, João Maria Cesar Balduino, José Flavio de Matos, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricelio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Paulo Bastos Linhares, Sandro Cavalcante França.